



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

## DECRETO N.º 060/2024 De 16 de dezembro de 2024.

*Decreta ponto facultativo e regulamenta feriado Municipal e feriados Nacionais nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, Sr. Francisco de Paulo Freitas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VI, e conforme disposto no artigo 117, inciso I, alínea "i", ambos da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal nº. 338, de 1990, com alterações promovidas pela Emenda nº. 001, de 2012, em seu art. 192, § 2º, I, que definiu o dia 30 de dezembro, como sendo feriado Municipal em comemoração à Emancipação do Município de Santana do Manhuaçu - MG.

Considerando o estabelecido na Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, órgão do governo Federal, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido ponto facultativo em tempo integral nas repartições públicas municipais, bem como regulamentado feriados Municipal e Nacionais, a saber: 24/12/2024 (terça-feira, ponto facultativo, véspera de Natal), 25/12/2024 (quarta-feira, feriado Nacional, Natal), 30/12/2024 (segunda-feira, feriado Municipal, Emancipação do Município), 31/12/2024 (terça-feira, ponto facultativo, véspera de Ano Novo) e 01/01/2025 (quarta-feira, feriado Nacional, Ano novo), conforme disposto na Lei Orgânica municipal e Portaria do MGI, nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023.

**§ 1º** - Os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, nas atividades exclusivamente de urgência e emergência; os serviços de limpeza urbana; e, os serviços de vigilância dos prédios públicos; funcionarão normalmente, em face de sua natureza essencial.

**§ 2º** - Os Funcionários cedidos a outros órgãos ou instituições atenderão o horário de funcionamento de seus respectivos locais de trabalho.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (16/12/2024).**

  
Francisco de Paulo Freitas  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 16/12/2024  
DE ACORDO COM O ARTIGO 114 DA LEI  
ORGÂNICA MUNICIPAL